



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI ORDINÁRIA Nº 759/2003 de 15-12-2003.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE PARA O  
EXERCÍCIO DE 2004.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de São João do Oeste, para o exercício de  
2004, estima a Receita Orçamentária Consolidada e fixa a Despesa Orçamentária  
em R\$ 5.755.000,00 (cinco milhões setecentos e cinqüenta e cinco mil reais).

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura	5.330.000,00
Fundo M.Saúde	360.000,00
Fundo M.Assist.Social	65.000,00
<u>Total</u>	<u>5.755.000,00</u>

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura	4.520.000,00
Fundo M.Saúde	1.080.000,00
Fundo M.Assist.Soc.	155.000,00
<u>total</u>	<u>5.755.000,00</u>

**RECEITA EXTRAORÇAMENT.**

**(Transferências Financeiras)**

Prefeitura	-----
Fundo M.Saúde	720.000,00
Fundo M.Assist.Social	90.000,00
<u>Total</u>	<u>810.000,00</u>

**DESPESA EXTRAORÇAMENT.**

**(Transferências Financeiras)**

Prefeitura	810.000,00
Fundo M.Saúde	-----
Fundo M.Assist.Social	-----
<u>Total</u>	<u>810.000,00</u>

**ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2004, estima a  
Receita Orçamentária em R\$ 5.330.000,00 (cinco milhões trezentos e trinta mil  
reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 4.520.000,00 ( quatro milhões  
quinhentos e vinte mil reais) e a Despesa Extraorçamentária (transferências  
financeiras a Fundos Municipais) em R\$ 810.000,00 ( Oitocentos e dez mil reais).

*R*





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos e com o seguinte desdobramento:

<b>1.0.0.0.00.00 Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 4.980.000,00</b>
1.1.0.0.00.00 Receitas Tributárias	R\$ 470.500,00
1.2.0.0.00.00 Receitas de Contribuições	R\$ 60.000,00
1.3.0.0.00.00 Receita Patrimonial	R\$ 52.000,00
1.4.0.0.00.00 Receitas Agropecuárias	R\$ 1.000,00
1.6.0.0.00.00 Receitas de Serviços	R\$ 700,00
1.7.0.0.00.00 Transferências Correntes	R\$ 4.362.800,00
1.9.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	R\$ 33.000,00
<b>2.0.0.0.00.00 Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
2.3.0.0.00.00 Amortiz.de Empréstimos	R\$ 100.000,00
2.4.0.0.00.00 Transferências de Capital	R\$ 250.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.330.000,00</b>

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte maneira.

**I – classificação institucional – Órgãos e Unidades Orçamentárias**

<b>Órgão: 01 – Câmara de Vereadores</b>	
Unidade Orçam. 0101 – Câmara de Vereadores	R\$ 135.500,00
<b>Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito</b>	
Unidade Orçam. 0201 – Gabinete do Prefeito	R\$ 81.500,00
<b>Órgão: 03 – Secret.Admin.Finanças e Planejamento</b>	
Unidade Orçam. 0301 - Depart.Adm.Finanças e Planejам.	R\$ 482.000,00
<b>Órgão - 04 – Secretaria da Agricultura</b>	
Unidade Orçam. 0401 - Departam. Da Agricult.	R\$ 851.500,00
<b>Órgão: 05 – Secret.de Educação, Cultura e Desporto</b>	
Unidade Orçam. – 0501 - Setor de Ensino Fundamental	R\$ 1.024.000,00
Unidade Orçam. – 0502 – Setor de Ensino Infantil	R\$ 206.500,00
Unidade Orçam. – 0503 – Setor de Cultura e Desporto	R\$ 158.300,00
<b>Órgão: 07 – Secretaria de Transporte, Obras,Urban.,Habit.e Saneam.</b>	
Unidade Orçam. 0701 – Setor de Transportes	R\$ 846.000,00
Unidade Orçam. 0702 – Setor de Obras, Urban.,Habit.,Saneam.	R\$ 572.700,00
<b>Órgão: 08 - Secretaria da Indústria e Comércio</b>	
Unidade Orçam. – 0801 – Setor da Indústria e Comércio	R\$ 102.000,00
<b>Órgão: 09 - Encargos Gerais do Município</b>	
Unidade Orçam. - 0901 – Encargos Gerais do Município	R\$ 28.000,00

R





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
Despesa Extraorçamentária (repasso Financeiro a Fundos)	<u>R\$ 810.000,00</u>
TOTAL	R\$ 5.330.000,00

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Ordem	Função	
01	01 Legislativa	R\$ 135.500,00
02	04 Administração	R\$ 563.500,00
03	06 Segurança Pública	R\$ 6.500,00
04	09 Previdência Social	R\$ 11.000,00
05	10 Saúde	R\$ 67.000,00
06	12 Educação	R\$ 1.244.500,00
07	13 Cultura	R\$ 30.300,00
08	15 Urbanismo	R\$ 348.700,00
09	16 Habitação	R\$ 75.000,00
10	17 Saneamento	R\$ 45.000,00
11	18 Gestão Ambiental	R\$ 42.000,00
12	20 Agricultura	R\$ 809.500,00
13	22 Indústria	R\$ 22.000,00
14	23 Comércio e Serviços	R\$ 90.000,00
15	24 Comunicações	R\$ 11.000,00
16	25 Energia	R\$ 68.000,00
17	26 Transporte	R\$ 846.000,00
18	27 Desporto e Lazer	R\$ 64.000,00
19	28 Encargos Especiais	R\$ 10.500,00
20	99 Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
21	Repasso Financeiro a Fundos	<u>R\$ 810.000,00</u>
	TOTAL	<b>R\$ 5.330.000,00</b>

## III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 3.479.500,00</b>
3.0.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.442.500,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.500,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 2.035.500,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.010.500,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$ 818.500,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R\$ 185.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$ 7.000,00
<b>9.9.99.00 – Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
Repasso Financeiro a Fundos	<u>R\$ 810.000,00</u>
TOTAL	<b>R\$ 5.330.000,00</b>

R





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art.3º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2004, estima a Receita Orçamentária em 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a receita extraorçamentária ( transferência financeira) em R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

§ 1º - A Receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a transferência da União, Estado e Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1.0.0.0.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	R\$ 26.000,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	R\$ 1.000,00
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	R\$ 333.000,00
<b>Repasse Financeiro da Prefeitura</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.080.000,00</b>

§ 2º - As Despesas do Fundo Municipal de Saúde serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>10 – Saúde</b>	<b>R\$ 1.080.000,00</b>
-------------------	-------------------------

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>3.0.00.00 –Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 1.040.000,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 477.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 563.000,00
<b>4.0.00.00 – Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.080.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2004, estima a Receita Orçamentária em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e a Receita Extraorçament.(transf.financeiras) em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

*R*





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

§ 1º - A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante transferência de recursos da União, do Estado e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1.0.0.0.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>
1.1.0.0.00.00 – Receita Tributária	R\$ 200,00
1.3.0.0.00.00 – Receita Patrimonial	R\$ 800,00
1.7.0.0.00.00 – Transferências Correntes	R\$ 64.000,00
<b>Repasse Financeiro da Prefeitura</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 155.000,00</b>

§ 2º - As Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

**08 – Assistência Social** **R\$ 155.000,00**

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>3.0.00.00 – Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 152.000,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos	R\$ 50.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$ 102.000,00
<b>4.0.00.00 – Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	R\$ 3.000,00
<b>total</b>	<b>R\$ 155.000,00</b>

**Art. 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, recuperação de obras danificadas por intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo.

**Parágrafo Único** – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto ou atividade.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I** – O excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 8º** - Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art.9º** - Os recursos vinculados, oriundos de Convênios e outros, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares por ato de Poder Executivo e para créditos Especiais mediante lei específica.

**Art. 10** – Comprovado o interesse público municipal e mediante Convênio, acordo ou ajuste o Executivo Municipal poderá assumir o custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art.11** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos de administração direta ou indireta.

**Art. 12** – Esta Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro.

**Art. 13** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste - SC , em 15de dezembro de 2003.

  
RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL

